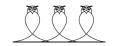
### ANTHU MANT

### **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 30/1/2017, DODF nº 25, de 3/2/2016, p. 4. Portaria nº 34, de 3/2/2017, DODF nº 26, de 6/2/2017, p. 3.

PARECER Nº 012/2017-CEDF

Processo nº 084.000592/2014

Interessado: Escola Técnica de Saúde de Brasília - ETESB

Autoriza a oferta do Curso de Especialização Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde da Pessoa Idosa, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, na Escola Técnica de Saúde de Brasília – ETESB; aprova o Plano de Curso; e dá outra providência.

I - HISTÓRICO - O presente processo, autuado em 10 de dezembro de 2014, de interesse da Escola Técnica de Saúde de Brasília - ETESB, situada no Setor Médico Hospitalar Norte - SMHN, Quadra 3, Conjunto A, Bloco 1, Asa Norte, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, com sede no mesmo endereço, trata de autorização para oferta do curso de especialização técnica de nível médio em Saúde da Pessoa Idosa e aprovação do respectivo Plano de Curso, fls. 1 e 2.

A instituição educacional integrante da rede pública de ensino do Distrito Federal, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, foi "criada em novembro de 1960, pelo Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal (FHDF) com o nome de Escola de Auxiliares de Enfermagem de Brasília", fl. 9.

A ETESB foi incorporada à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS por meio da Lei nº 2.676/2001, fl. 208.

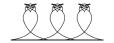
Os documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar da instituição encontram-se em análise no processo 084.000593/2014.

II - ANÁLISE - O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF, em consonância com a Resolução nº 1/2012-CEDF, destacando-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fls. 1 e 2.
- Declaração de ciência do art. 97 da Resolução nº 1/2012-CEDF, fl. 3.
- Alvará de Funcionamento, fl. 4.
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ, fl. 5.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, fls. 108 e 111.
- Planta Baixa, fl. 109.
- Relatórios de inspeção in loco, fls. 110, 120, 122 a 127.
- Parecer Técnico da CTEP/COREN-DF, fls. 133 a 141.
- Plano de Curso, fls. 162 a 192.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL Conselho de Educação do Distrito Federal



2

- Quadro demonstrativo de pessoal técnico-administrativo, de apoio e corpo docente, fls. 184 e 185.
- Relatório conclusivo Cosie/Suplay/SEDF, fls. 198 a 201.
- Parecer Técnico de Especialista no Eixo Técnico do Curso, fls. 202 a 204.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fl. 209.

Das condições físicas da instituição educacional:

- 1- Alvará de Funcionamento, nº 62.872, fl. 4, expedida pela Administração Regional de Brasília, em 5 de março de 1996, por prazo indeterminado, contemplando a modalidade de educação profissional e tecnológica na área da saúde. Vale registrar que este documento está válido até 2020, com base no artigo 61 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, *in verbis:* "Art. 61. As Licenças de Funcionamento com prazo indeterminado emitidas com base em leis anteriores permanecem válidas por 5 anos após a entrada em vigor desta Lei".
- 2- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares: foram emitidos 2 laudos de vistoria pelo engenheiro da SEDF, sendo Parecer Técnico-Profissional nº 1/2016, emitido em 27 de janeiro de 2016, com parecer favorável do engenheiro, após sanadas as pendências apontadas no anterior, "restou verificado quanto ao espaço físico e instalações que a instituição encontra-se **APTA** para atender o curso pleiteado", fl. 111.

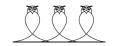
Das visitas de inspeção in loco:

Foram realizadas 2 visitas de inspeção/supervisão *in loco*, em 15 de setembro de 2015, fl. 106, e em 15 de março de 2016, fls. 122 a 127, quando foram verificadas as condições físicas e pedagógicas da instituição educacional, a secretaria/escrituração escolar, além de compatibilizadas as habilitações dos profissionais, sendo prestadas as orientações técnicas necessárias.

Em atendimento ao artigo 63 da Resolução nº 1/2012-CEDF, que prevê inspeção prévia para autorização de curso de educação técnica de nível médio com especialista referente ao eixo tecnológico do curso, registra-se que, inicialmente, a Suplav/SEDF, por meio do Ofício nº 378/2015, de 21 de agosto de 2015, fl. 107, solicita ao Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal (COREN-DF) que indique "profissional especialista para avaliar e emitir parecer sobre as condições físicas e pedagógicas". Em resposta, o COREN-DF, após análise do processo e visita técnica à ETESB, encaminha em 12 de abril de 2016, o Parecer Técnico 002/2016-CTEP/FISCALIZAÇÃO, fls. 133 a 141. Nas considerações finais, o texto do Parecer Técnico recomenda "a revisão e adequação do laboratório de enfermagem com o material necessário", também, a confecção do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços da Saúde e do mural com materiais ilustrativos utilizado no laboratório de enfermagem. Em contraponto, a ETESB encaminha relatório, por meio do Ofício nº 08/2016-ETESB/FEPECS, fl. 147, fls. 148 a 156, com destaque para:



### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL Conselho de Educação do Distrito Federal



3

A expansão da oferta de cursos na Etesb estará voltada para atender prioritariamente os servidores do SUS (com extensão às instituições privadas contratadas e conveniadas) podendo atender, se necessário à comunidade em geral.

A Etesb recebeu do Ministério da Saúde financiamento para oferta do curso de hemoterapia, vigilância em saúde e especialização do cuidador do idoso, que estão em fase de aprovação.

[...]

Sobre o Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Saúde da Pessoa Idosa Com relação aos registros no Coren, conforme explicitado anteriormente serão exigidos apenas dos profissionais vinculados a esse Conselho. Os demais profissionais (nutricionistas, geriatras, assistente social) que também compõem o quadro docente são profissionais da SES e selecionados mediante Edital Público.

As medicações presentes no laboratório são utilizadas com fins didáticos, não sendo administradas em seres humanos. Sendo essa a finalidade não justifica a exigência de que estejam em vigência de validade. A atual situação de desabastecimento na rede de assistência da SES serve como um argumento a mais na impugnação desta exigência.

Finalmente, gostaríamos de enfatizar: o espanto desta escola quanto à exigência de aquisição de equipamentos abaixo listados:

[...]

2) Para o desenvolvimento do curso de Especialização em Saúde da Pessoa Idosa, não há competências curriculares que justificam a aquisição de equipamentos e material voltados para a área infantil.

[...]

4) Os materiais e equipamentos que o laboratório no momento não possui podem ser usados os existentes na rede de serviços em saúde, quando necessário.

[...]

Em resposta ao relato da ETESB, por meio do oficio nº 501/2016-COREN-DF, de 22 de agosto de 2016, "o Plenário do Coren-DF, decidiu que não cabe ao Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal realizar Parecer Técnico quanto ao Curso de Cuidador de Pessoa Idosa para o ETESB, haja vista que não abrange questões de Enfermagem", fl. 193.

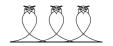
Ante o exposto, a Cosie/Suplav/SEDF solicita ao Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Saúde de Planaltina a "indicação de **profissional especialista** para avaliar e emitir parecer", fl. 160, o qual indicou dois profissionais que visitaram a ETESB em 24 de agosto de 2016, sendo emitido o Parecer Técnico, fls. 202 a 204, favorável à oferta do curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Saúde da Pessoa Idosa com destaque para o espaço físico, o acervo bibliográfico e o corpo docente da ETESB e, que o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos em sua 3ª edição, 2016, considera como possibilidade de continuação dos estudos, para o aluno técnico em enfermagem, a possibilidade de oferta de cursos de Especialização em Saúde da Pessoa Idosa.

Do Plano de Especialização Técnica de nível médio em Saúde da Pessoa Idosa, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, Área Profissional: Técnico em Enfermagem, fls. 162 a 192:

O Plano de Curso contempla o previsto na legislação específica vigente, da Educação Profissional de Nível Técnico, conforme os artigos 61 e 62 da Resolução 1/2012-CEDF, que



### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL Conselho de Educação do Distrito Federal



4

cotejado com a realizada por especialista da Cosie/Suplav/SEDF, fls. 194 a 197, registra-se em resumo:

1- Justificativa para oferta do curso: a formação do Especialista de Nível Técnico em Saúde da Pessoa Idosa para Técnicos em Enfermagem apresenta justificativa bem fundamentada, fls. 165 a 168, com destaque para:

A sociedade moderna alcançou a maior longevidade de sua história, precisando compatibilizar o viver muito com o desejo de qualidade de vida nesses anos adicionais.

[...]

No Brasil o crescimento do segmento populacional acima de 65 anos está acelerado, [...]

O Distrito Federal é a unidade federativa com maior expectativa de vida, 75,79 anos, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografía e Estatística, [...]

No Brasil, o sistema de saúde foi organizado para atender à população de mulheres e crianças, não considerando o envelhecimento como uma das prioridades, tendo sido observado que há uma transição epidemiológica, com a diminuição da morbimortalidade por doenças infectocontagiosas, para a ampliação dos quadros de doenças crônico-degenerativas. [...]

Neste novo contexto de demandas por ações de saúde, verifica-se ainda a notável carência de profissionais qualificados para prestar o cuidado à pessoa idosa em todos os níveis de atenção, [...]

Neste sentido, para que a assistência prestada à pessoa idosa alcance os resultados esperados, faz-se necessário que os profissionais já formados sejam qualificados no atendimento a pessoa idosa, considerando as ações assistenciais específicas de sua área de atuação e uma compreensão abrangente e interdisciplinar do processo de envelhecimento.

Destaque-se ainda que é dever do gestor do Sistema Único de Saúde local atuar para qualificação de profissionais capazes de prestar assistência à pessoa idosa, de acordo com as diretrizes do Envelhecimento Ativo proposto pela Organização Mundial de Saúde. [...]

O Núcleo de Atenção à Saúde do Idoso da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal está em processo de reorganização do atendimento à pessoa idosa, está implantando uma infraestrutura para atendimento à pessoa idosa, avaliando as ações desenvolvidas nesta área e identificando novos processos a serem realizados. Neste trabalho, identificou a carência de competências dos profissionais Técnicos em Enfermagem, lotados em especial na Atenção Primária à Saúde, para atuar nas ações promocionais e educativas [...]

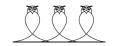
O Curso de Especialização foi elaborado consoante a legislação vigente, diretrizes da Política Nacional de Saúde do Idoso, da Política Distrital do Idoso, da Política de Envelhecimento Ativo da Organização Mundial de Saúde, com a fundamentação teórica das ciências da saúde, em especial da Gerontologia, tendo como objetivo atender à demanda de formação de profissionais na área de atenção à pessoa idosa, em todos os níveis de assistência à saúde.

Sua oferta contribuirá para a implantação da rede de atenção à saúde do idoso, que deve contemplar ações de prevenção, promoção, assistência, recuperação e reabilitação em saúde para o idoso.

2- Objetivo do Curso: os objetivos do curso são elencados às fls. 168 e 169:



### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL Conselho de Educação do Distrito Federal



5

Objetivo geral: "Especializar Técnicos em Enfermagem na área de saúde da pessoa idosa, para desenvolver ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da pessoa idosa ativa ou frágil, aplicando conhecimentos técnico-científicos atualizados e coerentes com as políticas públicas voltadas a pessoa idosa, contribuindo para qualidade da assistência em qualquer nível de atenção".

### Objetivos Específicos:

- conhecer o processo de transição demográfica e epidemiológica que afeta o mundo, o Brasil [...];
- discutir as políticas públicas voltadas para pessoa idosa [...];
- compreender o envelhecimento como etapa do ciclo vital [...];
- analisar criticamente o processo saúde-doença da pessoa idosa [...];
- discutir a inserção da pessoa idosa na família e na sociedade [...];
- avaliar riscos ambientais da pessoa idosa [...];
- conhecer os diferentes níveis de complexidade de atenção à pessoa idosa [...];
- identificar as necessidades de cuidado da pessoa idosa [...];
- propor ações educativas que trabalhem os fundamentos do envelhecimento ativo nas diferentes faixas etárias;
- demonstrar habilidades e atitudes compatíveis ao cuidado da pessoa idosa ativa e frágil.
- 3- Metodologia Adotada: a metodologia adotada "privilegia a operacionalização dos princípios da interdisciplinaridade e da contextualização" e "será operacionalizado mediante a adoção de: "Atividades teórico-práticas" e "Práticas educativas", fls. 169 e 170.
  - 4- Requisitos para Ingresso no Curso: das condições para acesso ao curso,fl. 170:

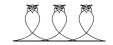
### Para ingresso no Curso de Especialização Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde da Pessoa Idosa, o candidato deverá:

- 1. Ter idade mínima de 18 anos.
- 2. Ter concluído o curso Técnico em Enfermagem.
- 3. Atender a uma das situações discriminadas abaixo:
  - a) ser encaminhado por órgão próprio da SES/DF, conforme termo de acordo oficial;
  - b) ser encaminhado por instituição conveniada observando-se o contido nos diferentes Termos de Ajuste;
  - c) ser aprovado e classificado em processo de seleção pública, realizado por órgão competente, conforme exigências e critérios contidos em edital próprio.
- 5- Perfil Profissional de conclusão do curso: o Especialista de Nível Técnico em Saúde da Pessoa Idosa "deverá demonstrar competência no atendimento aos indivíduos e coletividades, contribuindo para a qualidade de vida, colaborando ainda para visão positiva do processo da sociedade sobre o processo de envelhecimento", fl. 170.

# TO STATE OF THE ST

### **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL Conselho de Educação do Distrito Federal



6

6- Organização Curricular, fls. 172 a 179: o curso está estruturado de acordo com a legislação vigente, possuí carga horária de 420 horas, excluídas as 120 horas de estágio, está com o mínimo de 25% da carga horária do curso ao qual está vinculado, Curso Técnico em Enfermagem, em acordo com os artigos 24 e 31 da Resolução nº 6 do CNE/CEB, de 20 de setembro de 2012, e ainda em conformidade com o previsto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, versão de 2016, o qual consta:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 1.200 HORAS

[...]

Possibilidades de formação continuada em cursos de especialização técnica no itinerário formativo: [...] Especialização técnica em saúde do idoso. [...]

O curso proposto está baseado em "um plano pedagógico que articula dinamicamente trabalho e ensino, prática e teoria, serviço e comunidade, e, nesse sentido, esse modelo possibilita ao estudante aprender por meio de problemas identificados na realidade social, propondo soluções e contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados a população", fl. 172. E está estruturado de forma modular e com carga horária total de 420 horas, sendo 300 horas de atividades teóricas e 120 horas de atividades de práticas educativas, cuja organização curricular apresenta-se resumida na matriz curricular acostada à fl. 175.

A estrutura do curso possui cinco módulos, conforme resumido a seguir, fl. 174:

**Módulo I :** O envelhecimento como etapa do ciclo vital - fundamentos para a promoção do envelhecimento ativo.

Módulo II: A Pessoa Idosa na sociedade - proteção social à pessoa idosa.

**Módulo III:** O processo saúde-doença da pessoa idosa: agravos e tratamentos específicos.

**Módulo IV:** Assistência à pessoa idosa: humanização e resolutividade nos diferentes níveis de atenção à saúde.

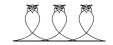
Módulo V: Projeto de Intervenção em Saúde do Idoso.

- 7- Critérios de avaliação: a avaliação do desempenho é realizada durante o processo, de forma processual e cumulativa, assim resumido no relatório da Cosie/Suplay/SEDF, fl. 196:
  - O processo avaliativo processual e cumulativo, com caráter formativo, fl. 178.
  - A avaliação que contempla aspectos quantitativos e qualitativos, com prevalência destes últimos, fl. 178.
  - Resultado do processo de avaliação ao final de cada unidade expressa em APTO, alcance dos objetivos de aprendizagem, ou NÃO APTO, em caso de não alcançar os objetivos após ter sido ofertada recuperação contínua e paralela, fl.178.
  - "O acompanhamento e a avaliação do desempenho do estudante durante as práticas em serviço são realizados pelo professor ou por profissional de saúde na respectiva área, sob indicação, orientação e supervisão da ETESB.", fl. 178.
  - Frequência mínima para aprovação 75%.
  - Quanto à Prática Educativa em serviço, frequência de 100%, fl. 179.

## TATHE TANK

#### **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL Conselho de Educação do Distrito Federal



7

8- Processo de acompanhamento, controle e avaliação do ensino, da aprendizagem e do curso: no processo avaliativo da instituição, estão previstas ações pedagógicas, tais como: reuniões de trabalho entre membros do corpo social, apoio técnico-pedagógico aos professores e alunos e conselho de classe; estes elementos permitirão "acompanhar o desenvolvimento curricular do Curso, monitorando o desenvolvimento do educando, tanto em termos teóricos quanto práticos, a fim de acompanhar a aquisição das competências necessárias por parte do estudante", fls. 179 e 180.

9- Critérios de Certificação de Estudos e Diplomação: aos concluintes com conceito APTO em todos os componentes curriculares dos cinco módulos, com a carga horária total de 420 horas, serão expedidos os correspondentes Certificados de Especialista Técnico de Nível Médio em Saúde da Pessoa Idosa, os quais serão devidamente registrados nos termos da legislação vigente, fl. 181.

10- Plano de estágio curricular supervisionado: o Estágio Supervisionado é realizado como Prática Educativa em Serviço, fls. 186 a 189, a ETESB esclarece que sua experiência acumulada ao longo de anos trouxe a convicção de que "a vivência nos ambientes de serviço, ao longo do Curso, garante uma aprendizagem mais significativa, possibilitando ao estudante refletir sobre suas práticas, relacionar saberes e desenvolver competências na busca de soluções para situações diversas", fl. 186, e ainda que:

A Etesb [...] utiliza da rede de serviços públicos de saúde, o que se constitui em um amplo espaço para o desenvolvimento das práticas em serviço, em geral, superando o número de horas para essas atividades.

A concepção educacional do currículo integrado para a operacionalização dos cursos da Etesb, como forma de associar efetivamente o ensino e o trabalho, faz com que o ambiente de serviço seja tanto campo de aprendizagem como de exercício prático, adotando um processo educativo que ressalta o aprendizado pela descoberta, mediante uma ação metodológica de problematização das situações concretas do mundo do trabalho em saúde, favorecendo ainda a integração ensino-serviço, que premite mudanças não apenas no estudante, mas também nos trabalhadores que integram as unidades de saúde.

[...] Consideram-se, [...], como cenários para práticas profissionais em serviço: unidades de saúde, centros de convivência de idosos e instituições de Longa Permanência de Idosos.

[...]

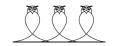
A prática educativa em serviço é programada a partir da elaboração conjunta, pela equipe de docentes da unidade educacional, de um cronograma de desenvolvimento curricular, no qual constam os temas que serão abordados no ambiente escolar, com sua respectiva carga horária, e se desdobramento em atividades que serão desenvolvidas no ambiente de serviço. [...]

Nos momentos de dispersão, os estudantes estarão, no ambiente de serviço, sob a orientação de um professor supervisor da escola ou do serviço, devidamente capacitado pela Escola para o desenvolvimento das atividades curriculares. [...]

### ammu rum

### **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL Conselho de Educação do Distrito Federal



8

- 11- Critérios de aproveitamento de estudos, de conhecimentos e experiências anteriores: "O aproveitamento de estudos e experiências relacionadas ao perfil profissional de conclusão será feito mediante reconhecimento dos processos formais de certificação profissional da área de saúde" o qual é submetido para avaliação de docentes da ETESB que definirão a "indicação de eventuais complementações e/ou nivelamento", fl. 190.
- 12- Relação de Professores e especialistas: no Plano de Curso consta o quadro demonstrativo de pessoal técnico-administrativo e de apoio, fls. 184 e 185, da análise observa-se que todos possuem qualificação para as funções às quais estão contratados; quanto ao quadro demonstrativo de docentes a instituição educacional não apresenta, mas justifica que serão contratados em conformidade com algumas características, fls. 182 e 183:

De todos é requerido um perfil que inclui capacidade de trabalho em equipe e de promoção de ações voltadas para o fortalecimento do SUS, mediante processos de educação permanente em saúde.

[...]

Atendendo aos objetivos da Educação Profissional faz-se necessário que os profissionais da saúde que atuam como docentes na Escola reúnam conhecimentos de sua área de especialização, a vivência prática no mundo do trabalho e a capacitação para desenvolver processos educativos, sendo que esta última, obtida mediante cursos de Licenciatura, Especialização em Educação ou programas especiais de capacitação pedagógica promovidos pela própria Escola.

Para a seleção de seus docentes, a Etesb estabelece algumas exigências específicas: pertencer ao quadro efetivo da SES-DF, ser graduado em saúde e/ou educação (conforme a área que irá atuar), ter experiência comprovada de no mínimo 2 anos, na área de formação, demonstrar conhecimentos teóricos e práticos, domínio de técnicas, capacidade de facilitar processos de aprendizagem,

[...]

Atualmente na Etesb temos 7 Enfermeiros que já atuam como docentes no Curso Técnico de Enfermagem e deverão também ser envolvidos neste curso de Especialização Técnica de Nível Médio.

- 13- Especificação da Infraestrutura: a ETESB conta com uma infraestrutura de 5 salas de aula, salas administrativas, biblioteca, sala de professores, laboratórios, todos espaços são mobiliados e contam com estrutura adequada, além disto conta com a infraestrutura da SES/DF, fls.180 e 181.
- **III CONCLUSÃO -** Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por:
  - a) autorizar a oferta do Curso de Especialização Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde da Pessoa Idosa, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, na Escola Técnica de Saúde de Brasília ETESB, situada no Setor Médico Hospitalar Norte SMHN, Quadra 3, Conjunto A, Bloco 1, Asa Norte, Brasília Distrito Federal, mantido pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde FEPECS, com sede no mesmo endereço;



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL Conselho de Educação do Distrito Federal



9

- b) aprovar o Plano de Curso, referente ao Curso de Especialização Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde da Pessoa Idosa, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer;
- c) determinar a inclusão do curso ora aprovado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica SISTEC.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 24 de janeiro de 2017.

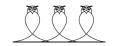
### ADÍLSON CÉSAR DE ARAÚJO. Conselheiro-Relator

Aprovado na CEP e em Plenário em 24/01/2017

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL Conselho de Educação do Distrito Federal



10

### Anexo único do Parecer nº 012/2017-CEDF. MATRIZ CURRICULAR

GDF - SES - FEPECS

ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE BRASÍLIA – ETESB

MODALIDADE: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO CURSO: ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM SAÚDE DA PESSOA IDOSA

MÓDULOS	ÁREAS TEMÁTICAS	UNIDADES EDUCACIONAIS	AT	PE
I O Envelhecimento como etapa do ciclo vital	O envelhecimento como um processo biopsicossocial	Construção social do envelhecimento – inserção do idoso conforme culturas e épocas da humanidade	16h	
		O corpo humano: do nascituro à pessoa Idosa – o processo de mudança		-
		A mente que muda na terceira idade		
	Determinantes do Envelhecimento Ativo	Cultura e gênero		
		Aspectos biológicos e genéticos	20h	
		Condições sociais e familiares		-
		Aspectos nutricionais e a prática do exercício físico		
Carga Horária T	otal do Módulo I		3	6h
II O Idoso e a agenda das Políticas Públicas	Fundamentos Legais	Estatuto do Idoso	16h	-
		O idoso e o SUS		
		Proteção social e previdenciária da pessoa idosa		
	Organização de apoio e proteção à pessoa idosa	Instituições de Longa Permanência	24h	24h
		Conselho Nacional do Idoso		
		Promotoria de Defesa do Idoso		
		Secretaria Especial do Idoso		
		Tipos de violência contra o idoso		
		Atendimento à pessoa idosa vítima de violência		
Carga Horária T	otal do Módulo II		6	4h
III O processo saúde-doença da pessoa idosa: agravos e tratamentos	Perfil epidemiológico do idoso brasileiro	Internação, incapacidades e morte de idosos	24h	
	Agravos da terceira idade	Síndromes geriátricas	32h	
		Atendimento multiprofissional na terceira idade		24h
		Doenças crônicas na Terceira Idade		
	Plano de cuidados ao paciente idoso	Avaliação funcional e mental do idoso	16h	8h
Carga Horária T	otal do Módulo III		10	)4h
IV Assistência à pessoa idosa	Atendimento à pessoa idosa na Atenção Primária em Saúde	Papel da Equipe de Estratégia de Saúde da Família	32h	
		Centros de Convivência		12h
	Atendimento ao idoso na Média e Alta Complexidade	Atendimento ambulatorial e internação domiciliar	32h	12h
		Recuperação e reabilitação		
	Atendimento fora de possibilidades de cura	A terminalidade e os cuidados paliativos	24h	161
Carga Horária T	otal do Módulo IV		12	28h
V Projeto de	Metodologia Científica	Elaboração do projeto – definição do problema, revisão bibliográfica e as metodologia de avaliação	44h	_
Intervenção em		Técnicas de Apresentação em Público		
Saúde do Idoso	Comunicação e Educação	Técnicas Educativas para atuação em grupo e mobilização comunitária	20h	241
Carga Horária Total do Módulo V			8	8h
CARGA HORÁRIA DESTINADA A ATIVIDADES TEÓRICAS			300h	
CARGA HORÁRIA DESTINADA A ATIVIDADES PRÁTICAS EDUCATIVAS				120
	RIA TOTAL DO CURSO			20

- 1. AT Atividade Teórica.
- 2. PE Prática Educativa.
- 3. Horário de Funcionamento: de Segunda a sexta-feira, das 7h às 12h, das 13h às 18h e 19h às 22h.
- 4. O módulo-aula tem a duração de 60 minutos.